



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar curso de capacitação com o tema "nova lei de licitações e contratos administrativos", lei nº 14.133 de 01/04 de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Administração/Secretarias Vinculadas, secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias vinculadas e as demais Secretarias que compõem a Esfera Municipal, com o objetivo de oferecer qualificação e treinamento aos servidores municipais, pautando pela construção do conhecimento do indivíduo, e que a contratação se mostra eficaz e necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para atuação nos trâmites trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

A nova legislação foi sancionada no dia 1º de abril de 2021 e substitui a Lei nº 8.666/93, a Lei do Pregão e o Regime Diferenciado de Contratações, além de agregar temas relacionados.

A nova lei, traz mudanças significativas nas modalidades de contratações públicas, havendo a necessidade de adoção de medidas administrativas, prévias, no âmbito do município, visando normatizar os atos de contratação.

Considerando que, Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Vinculadas, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, possuem fundo próprio, com ordenadores de despesas, e se faz necessária a capacitação dos profissionais que atuam na área, desde o início do processo administrativo até a contratação e fiscalização dos contratos administrativos.

Dentre as mudanças trazidas pela nova lei, destaca-se a necessidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que antecede a elaboração do Termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Referência e pesquisa de preços, e, ao que tudo indica, deve ser realizado pelas áreas técnicas demandantes, portanto, mais um motivo para que haja maior preparo dos profissionais das secretarias, que são as maiores demandantes de processos, no âmbito do município.

Ademais, os agentes públicos, devem atuar dentro da legalidade, mas para tal, necessitam estar capacitados para o desempenho das suas funções, sob pena de serem responsabilizados pelos órgãos de fiscalização e controle na observância de preceitos e obrigações.

Sendo assim, é possível que a Administração Pública contrate, por inexigibilidade de licitação, empresa especializada, que realize curso sobre a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), e que atenda o público de 50 (cinquenta) pessoas.

3- DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:

Art. 25, E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso II: para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada e inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: O objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93; além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular; e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização. Observando-se que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA preenche todos os requisitos citados anteriormente.

4- RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação de empresa para realização de curso, firmado com empresa de notório reconhecimento na área de atuação, conforme previsão legal do artigo 25 da lei 8.666/93 é justificativa para a inexigibilidade de procedimento licitatório. Uma vez que a VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA, CNPJ nº 13.292.261/0001-74, é reconhecida e conta com especialista em treinamentos em nível nacional.

A VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA é referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte para a Administração Pública. Tendo reconhecimento no mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas. A VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA possui profissional especialista, oferecendo cursos in company, soluções eletrônicas, orientações técnicas e livros, como suporte imprescindível de informação e conhecimento quando o tema é licitações e contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Além da excelência no que faz, tem marcas do trabalho e da atuação como a inovação e o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, condição fundamental para a assertividade nas soluções apresentadas.

5- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo total será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo rateado pelas Secretaria de Administração/Secretarias Vinculadas com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Secretaria de Educação com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Secretaria de Saúde com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e Secretaria de Assistência Social com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), considerado um valor compatível com o praticado no mercado em cursos com este fim. além do além do número considerável de participantes.

Abaetetuba, 19 de janeiro de 2022

JOÃO BOSCO MAGNO NETO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente